



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria Administrativa

Coordenação de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 149/2018

PROCESSO Nº 23110.052685/2018-65

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E MATERIAIS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO ATUAL PARQUE DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DA UFPEL**, conforme pedido 1283/2018 da Unidade de Telefonia, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: 22/01/2019

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 154047

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E MATERIAIS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO ATUAL PARQUE DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DA UFPEL**, conforme pedido 1283/2018 da Unidade de Telefonia, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. A licitação terá sua disputa em **UM ÚNICO GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4. Também é vedada a participação de:

4.4.1. Entidades empresariais estrangeiras;

4.4.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. 4.5. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1. Valor **UNITÁRIO** do item;

5.4.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

5.4.3. Marca;

5.4.4. Fabricante;

5.4.5. Descrição do objeto.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.6. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.

5.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

5.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.3. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
- 6.2.3.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.5.2. **Será declarado vencedor do lote a empresa que obtiver o menor valor total do lote, onde a empresa deverá cotar lances para todos os itens.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.16. Para que seja aplicado o descrito no item 6.14, a Licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá expor sua condição (ME, EPP ou Cooperativa) em campo *próprio no sistema*, no momento do registro de sua proposta no Compras Governamentais, para que o sistema possa aplicar o exposto na LC 123/06 e no art. 34, da Lei nº. 11.488/07.

6.17. A proposta deverá conter:

6.17.1. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

6.17.2. Marca para cada item cotado.

6.17.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja

incompatível com o estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –

SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 9º, 10, 11, 12 e 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatuí o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista, conforme solicitação do Pregoeiro.

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.2.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.

8.3.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.

8.3.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.

8.3.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.

8.3.2. O prazo mínimo para envio da documentação será de **2 (duas) horas**, o qual será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

8.3.3. O prazo estipulado para envio da documentação podrá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

8.4. O cadastro e a habilitação da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.

8.5. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações

da licitante vencedora relacionadas abaixo:

- 8.5.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 8.5.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 8.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 8.5.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.6. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 8.5.1 a 8.5.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 8.7 deste edital.
- 8.7. **A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.3, é a seguinte:**
- 8.8. Minuta da Ata de Registro de Preço, devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo II deste edital).
- 8.8.1. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG (conforme disposto no item 08 do Termo de Referência). Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo III deste edital).
 - 8.8.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
 - 8.8.3. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto compatível e pertinente com o objeto licitado.
 - 8.8.4. Catálogo com as especificações técnicas dos produtos/equipamentos.
 - 8.8.5. Declaração de assistência técnica durante o período de garantia que deverá ser prestada preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço, sendo que qualquer despesa com frete (se necessário retirada para conserto) neste período será por conta da licitante vencedora, sem ônus para a UFPel. O prazo para retirada, conserto e devolução não deverá exceder a trinta dias. (Modelo constante no Anexo IV deste edital.)
- 8.9. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.
- 8.10. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.
- 8.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange

à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e também do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência, visando aferir eventual sanção aplicada a licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame. Verificará, também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a Lista de Inidôneos no portal do TCU.

8.12.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais

rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.1. **Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**

12.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

18.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus

preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:

20.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.2.2. apresentar documentação falsa;

20.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.5. não mantiver a proposta;

20.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

20.2.7. cometer fraude fiscal;

20.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.2.9. fraudar na execução do contrato.

20.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 23.11 do Edital.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.5.1. advertência;

20.5.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

20.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;

- 20.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 20.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.6. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
- 20.6.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
- 20.6.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
- 20.6.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.8. Os créditos da UFPEl, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações – SALA 303, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O endereço de e-mail é **cpl.ufpel@gmail.com**.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8.1. Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Comprasgovernamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Comprasgovernamentais.

23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

23.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail. (*A)

23.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

23.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

23.14. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.

23.15. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.

23.15.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.16. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**

23.17. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.

23.18. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

23.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 20h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.20. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.21.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.21.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.21.3. ANEXO III – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental;

Pelotas, 08 de Janeiro de 2019.

Vinícius Meirelles

Pregoeiro

Anexo I

Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE 149/2018

PROCESSO N° 23110.052685/2018-65

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E MATERIAIS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO ATUAL PARQUE DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DA UFPEL**, conforme pedido 1283/2018 da Unidade de Telefonia, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor unitário estimado
LOTE 01				
			1 Software OmniVista 8770 contendo: Licença para Software de Tarifação Web. Especificações: Sem limitação de sites ou acessos via browser; Interface Web; Alta capacidade de armazenamento e performance; Relatórios por Ramal, Senhas, Grupos (Nível e Centro de Custo); Agenda Interativa de Particulares e Relatórios de Projeto, Gráficos de Dimensionamento, Gráficos de Evolução; Controle de	

01

1

PACOTE

Gastos com definição de Limites de uso; Envio de Relatórios por e-mail; Tarefas automatizadas; Possuir Módulos opcionais complementares ampliando o leque de recursos; compatibilidade com centrais central telefônica marca Alcatel-Lucent. Pacote para 1000 usuários. SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS OMNIPCX ENTERPRISE

a. Deverão ser gerenciados todos os elementos no ambiente do cliente, tais como gateways, terminais telefônicos, servidores de comunicação etc. O foco desta gerência são as incidências (falhas) dos elementos;

b. Deve possuir gerência de desempenho dos elementos, como carga de processamento, carga de tráfego, consumo de memória, etc. É mandatória a gerência de desempenho do gateway tanto no local principal quanto em localidades remotas;

c. Deve possuir módulo de software integrado que possibilite o serviço de performance das chamadas por meio de VoIP, que permita emissão de relatórios de qualidade, das chamadas IP realizadas através da plataforma. No mínimo deverá analisar os requisitos: MOS; Jitter; Perda de pacotes; Round Trip Delay identificados nas chamadas.

d. Deve possuir ferramenta para resolução de problemas relativos a qualidade de voz e identificação de causas de

R\$ 114.742,10

			degradação de qualidade; e. Deve possuir ferramentas de gerenciamento de falhas e alarmes de todos os incidentes, e os relatórios de falhas geradas pelo sistema; f. Incluso o fornecimento do Servidor, com licenciamento do Windows 2016, para o Software de Tarifação WEB e do Sistema de Gerenciamento para Centrais Telefônicas OmniPCX Enterprise.	
02	1	PACOTE	Atualização total de hardware e software do servidor de comunicação Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise instalada no site ANGLO. Descrição do equipamento no item 2.17.1.	R\$ 45.776,87
03	1	PACOTE	Atualização total de hardware e software do servidor de comunicação Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise instalada no site CAPÃO DO LEÃO. Descrição do equipamento no item 2.17.2.	R\$ 9.283,70
04	1	PACOTE	Atualização total de hardware e software do servidor de comunicação Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise instalada no site COTADA. Descrição do equipamento no item 2.17.3.	R\$ 13.093,51
05	1	PACOTE	Atualização total de hardware e software do servidor de comunicação Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise instalada no site ICH. Descrição do equipamento no item 2.17.4.	R\$ 26.276,43
06	1	UNIDADE	Atualização total de hardware e software do servidor de comunicação Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise instalada no site ODONTOLOGIA. Descrição do equipamento no	R\$ 7.995,83

			item 2.17.5.	
07	10	UNIDADE	Bastidor para Rack 19" com capacidade para no mínimo 10 Interfaces de Celular. Altura máxima: 3 Us. Tensão de alimentação: 90-240 V (automático)..Incluso serviço para instalação/ativação do bastidor, bem como programação das placas, regras de menor custo em centrais telefônicas e programações necessárias para funcionamento do equipamento.	R\$ 1.536,00
08	3	UNIDADE	Bastidor Remoto modelo 1: Media Gateway com CPU, da central telefônica marca ALCATEL LUCENT modelo OmniPCX Enterprise, equipado com 48 Portas de Ramais Analógicos, 8 Portas de Ramais Digitais, 30 portas de tronco digital CAS, 08 Troncos Analógicos, 30 Troncos ABC, Correio de voz e identificador de chamadas para todos os ramais (inclusive analógicos), fonte de alimentação composta de carregador e bateria, com autonomia mínima de 2 horas. Incluso todas as licenças necessárias para ativação do bastidor e, também, o serviço de instalação, programação e ativação, incluindo a programação de interligação das centrais telefônicas ALCATEL modelo OmniPCX ENTERPRISE da CONTRATANTE.	R\$ 56.180,21
			Bastidor Remoto Modelo 2: Media Gateway da central telefônica marca ALCATEL modelo OmniPCX Enterprise, equipado com 16	

09	10	UNIDADE	portas de ramal analógico, 30 Troncos ABC, Correio de voz e identificador de chamadas para todos os ramais (inclusive os analógicos)e fonte de alimentação composta de carregador e bateria, com autonomia mínima de 2 horas. Incluso todas as licenças necessárias para ativação do bastidor e, também, o serviço de instalação, programação e ativação, incluindo a programação de interligação das centrais telefônicas ALCATEL modelo OmniPCX ENTERPRISE da CONTRATANTE.	R\$ 41.869,11
10	20	UNIDADE	Bastidor Remoto Modelo 3: Bastidor da central telefônica marca ALCATEL modelo OmniPCX Enterprise, equipado com fonte de alimentação composta de carregador e bateria, com autonomia mínima de 2 horas. Incluso todas as licenças necessárias para ativação do bastidor e, também, o serviço de instalação, programação e ativação, incluindo a programação de interligação das centrais telefônicas ALCATEL modelo OmniPCX ENTERPRISE da CONTRATANTE.	R\$ 6.134,17
			Interfaces de Celular de Rack Quadriband (850, 900, 1800, 1900 MHz) para Bastidor Rack 19? descrito no item 10. As placas deveram conter ? soquetes? para inserção de Sim Cards. Juntamente com cada placa, deverá ser fornecido a antena com polarização vertical Quadriband. As placas	

11	80	UNIDADE	devem possuir sistema que identifique o nível de sinal captado, bem como indicações se o sistema está em operação. As interfaces deverão ter funções para permitir, no mínimo, a programação de Callback, bloqueio de ID, fidelização de operadora, inversão de polaridade na linha, ajuste de nível de áudio e temporização entre dígitos. Incluso o serviço de instalação/ativação.	R\$ 819,67
12	3	UNIDADE	Kit de montagem Media Gateway, fornecendo todo material necessário para instalação do bastidor descrito no item 1 (Rack, voice panel, régua de tomadas AC, bandeja para rack, organizadores de cabos, cabos, fios, blocos, parafusos, arruelas, buchas, etc)	R\$ 2.780,00
13	10	UNIDADE	Kit de montagem Media Gateway, fornecendo todo material necessário para instalação do bastidor descrito no item 3 (Rack, voice panel, régua de tomadas AC, bandeja para rack, organizadores de cabos, cabos, fios, blocos, parafusos, arruelas, buchas, etc).	R\$ 2.226,67
14	20	UNIDADE	Kit de montagem Media Gateway, fornecendo todo material necessário para instalação do bastidor descrito no item 5 (Rack, voice panel, régua de tomadas AC, bandeja para rack, organizadores de cabos, cabos, fios, blocos, parafusos, arruelas, buchas, etc)	R\$ 2.758,48
15	450	UNIDADE	Licença para 1 tronco ABC para central telefônica marca ALCATEL modelo OmniPCX Enterprise, incluindo a	R\$ 82,60

			instalação.	
16	500	UNIDADE	Licença para 1 usuário de Correio de Voz para ramais da central telefônica marca ALCATEL modelo OmniPCX Enterprise, incluindo a instalação.	R\$ 86,07
17	500	UNIDADE	Licença para 1 usuário de ramal analógico para centrais telefônicas marca ALCATEL-LUCENT modelo OmniPCX Enterprise.	R\$ 162,70
18	100	UNIDADE	Licença para 1 usuário de ramal digital para centrais telefônicas marca ALCATEL-LUCENT modelo OmniPCX Enterprise.	R\$ 124,52
19	400	UNIDADE	Licenças para aparelhos IP com protocolo proprietário Alcatel-Lucent compatível com a PABX IP-TDM atual.	R\$ 400,10
20	500	UNIDADE	Licenças para permitir a identificação de chamadas em ramais analógicos da central telefônica marca ALCATEL modelo OmniPCX Enterprise, incluindo a instalação.	R\$ 90,27
21	10	UNIDADE	Placa APA8 (com 8 troncos analógicos) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos e licenças para sua completa operação. Incluso o serviço de instalação e configuração da placa.	R\$ 1.522,73
22	10	UNIDADE	Placa CS (CPU de gabinete IPMG) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos e licenças para sua completa operação. Incluso o serviço de instalação e	R\$ 13.374,20

			configuração da placa.	
23	10	UNIDADE	Placa GD/GA (para conexão IP de gabinete IPMG) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos e licenças para sua completa operação. Incluso o serviço de instalação e configuração da placa.	R\$ 6.600,08
24	10	UNIDADE	Placa MEX (para conexão de gabinetes IPMG) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos e licenças para sua completa operação. Incluso o serviço de instalação e configuração da placa.	R\$ 4.707,09
25	10	UNIDADE	Placa PCM-R2 (tronco digital E1 com sinalização R2 para 30 canais) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos e licenças para sua completa operação. Incluso o serviço de instalação e configuração da placa.	R\$ 2.980,33
26	30	UNIDADE	Placa SLI16 (com 16 ramais analógicos) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação. Incluso o serviço de instalação e configuração da placa, bem como ativação de licenças.	R\$ 3.446,71
27	10	UNIDADE	Placa UAI8, para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com capacidade de 8 ramais digitais para centrais telefônicas marca ALCATELLUCENT modelo OmniPCX Enterprise. Incluso o serviço de instalação e configuração da placa, bem como ativação	R\$ 1.687,68

			de licenças.	
28	25	UNIDADE	TERMINAL DIGITAL PREMIUM 8029 da marca Alcatel-Lucent, com as seguintes características: Display gráfico ajustável com preto e branco, 64 X 128 pixels ou superior, 10 soft keys e 4 teclas direcionais, Viva-voz, Teclado alfabético, Chave de seleção de modo indicando as posições pulso e tom, Compatibilidade total com a rede pública de telecomunicações para operações em centrais CPA (controle por programa armazenado) e as PABX IP-TDM.	R\$ 930,37
29	200	UNIDADE	TERMINAL IP PREMIUM DESKPHONE 8008 da marca Alcatel-Lucent, com carregador, para centrais telefônicas marca ALCATEL modelo OmniPCX Enterprise, incluindo os serviços de programação e ativação.	R\$ 1.110,18
30	200	UNIDADE	TERMINAL IP PREMIUM DESKPHONE 8018 da marca Alcatel-Lucent, com carregador, para centrais telefônicas marca ALCATEL modelo OmniPCX Enterprise, incluindo os serviços de programação e ativação.Y	R\$ 1.336,77

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A fim de comprovar que a empresa licitante é realmente capacitada para executar os serviços enumerados neste termo de referência, a empresa vencedora deverá apresentar declaração do fabricante ALCATEL para o presente pregão, de forma a certificar que a empresa licitante proponente é sua revenda autorizada e habilitada a prestar os serviços em centrais telefônicas de sua fabricação.

2.2. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados

pelo respectivo fabricante. Deverá ser fornecido garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

2.3. Para instalação em geral deverá ser observada a disponibilidade do ambiente (espaço físico e climatização), bem como a disponibilidade de acessos à rede elétrica, circuito de aterramento e rede telefônica.

2.4. Os produtos não deverão exigir condições ambientais rígidas para funcionamento e deverão poder operar em condições climáticas típicas encontráveis no território nacional ou padrão escritório, ou seja:

2.4.1. Temperatura: de 0 a 40 graus centígrados.

2.4.2. Umidade relativa do ar: de 20 a 80%.

2.5. Caso os produtos operem somente em faixas de temperatura e umidade diferentes daquelas definidas, a proposta deverá descrever as condições exigidas para o perfeito funcionamento dos produtos. Complementarmente, a proposta deverá indicar elementos que visem à adequação ambiental para operação satisfatória, descrevendo as características mínimas dos mesmos.

2.6. O distribuidor geral deverá ser interligado através de cabo telefônico interno a Central Telefônica.

2.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA a conexão da rede de ramais às Centrais Telefônicas.

2.8. Os serviços de instalação dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar claramente cotados na proposta, incluindo todas as nuances como mão-de-obra, ferramental, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc.

2.9. Caso o aterramento disponibilizado não esteja de acordo com o exigido pelos produtos cotados, a CONTRATADA deverá informar através de relatório, imediatamente a Contratante, para que a mesma possa providenciar a sua regularização.

2.10. Os materiais necessários aos serviços que proporcionem a instalação integral dos produtos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

2.11. Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de instalação dos equipamentos adquiridos, a partir da infraestrutura oferecida pela UFPel, será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

2.12. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento do sistema ou equipamentos atualmente em operação, garantindo a continuidade do serviço telefônico aos seus atuais usuários.

2.13. No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta parada deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à fiscalização da UFPel.

2.14. Para fins da instalação dos produtos da presente especificação, a infra-estrutura a ser providenciada e oferecida pela UFPel será a seguinte:

2.14.1. Destinação de espaço físico adequado, para instalação dos equipamentos.

2.14.2. Obras de alvenaria, incluindo alteração de posicionamento de divisórias, se necessário. - Instalações elétricas básica, incluindo a iluminação conveniente do local, o fornecimento de tensão para o sistema de retificação, a colocação de tomadas de força necessárias, etc. A tensão elétrica disponibilizada será, exclusivamente, aquela existente na rede comercial.

2.14.3. Sistema de climatização para o ambiente de instalação, exclusivamente quando as características do local extrapolarem as faixas de temperatura e umidade descritas para operação do produto.

2.14.4. Rede de Dados para interligação dos prédios envolvidos na ampliação do Sistema Telefônico.

2.14.5. A adequação da rede interna de ramais com a Central Telefônica, em todos os prédios envolvidos, será de responsabilidade da UFPel.

2.15. A CONTRATADA, se necessário, se comprometerá a prestar toda assistência necessária ao projeto de revisão e adequação das instalações e ambientes, colaborando no dimensionamento e na especificação dos elementos de condicionamento ambiental, materiais apropriados, acompanhamento e aprovação das obras. É da responsabilidade da UFPel executar a instalação de circuitos e pontos elétricos (tomadas) que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA para atender o bom funcionamento das centrais telefônicas e de seus acessórios. É da responsabilidade da UFPel o fornecimento da numeração dos ramais DDR e da obtenção dos novos link's E1.

2.16. A UFPel assegurará o livre acesso da CONTRATADA aos locais de instalação das centrais telefônicas, para execução dos todos os serviços descritos neste termo de referência, assim como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.17. CENTRAIS TELEFÔNICAS ALCATEL-LUCENT OMNIPCX ENTERPRISE INSTALADAS

Visando facilitar as propostas de atualização total de hardware e software das centrais telefônicas, colocamos abaixo a descrição da atual configuração de cada equipamento.

2.17.1. ANGLO

Endereço: Rua Gomes Carneiro, 01 – Porto / Pelotas - RS Número Chave (principal): 53 32843800

Faixa de Ramais: De 53 32843800 até 53 32844199 e 53 32844300 até 53 32844399 (faixa de 500 ramais)

Central Telefônica: ALCATEL OmniPCX Enterprise

Ramais Analógicos: 296

Ramais Digitais: 32

Licenças IP: 102

Tronco E1: 60 canais

Troncos Analógicos: 8

Tronco SIP: 30 canais

2.17.2. CAPÃO DO LEÃO

Endereço: Campus Universitário, 00 – Capão do Leão – RS

Número Chave (principal): 53 32757002

Central Telefônica: ALCATEL OmniPCX Enterprise

Ramais Analógicos: 0

Ramais Digitais: 4

Licenças IP: 16

Tronco E1: 30 canais

Tronco SIP: 30 canais

2.17.3. **COTADA**

Endereço: Rua Benjamin Constant, 154 – Centro / Pelotas - RS

Número Chave (principal): 53 32841600

Faixa de Ramais: De 53 32841600 até 53 32841799 (faixa de 200 ramais)

Central Telefônica: ALCATEL OmniPCX Enterprise

Ramais Analógicos: 120

Ramais Digitais: 4

Licenças IP: 0

Tronco E1: 30 canais

Troncos Analógicos: 8

11.1.4 – ICH

Endereço: Rua Coronel Alberto Rosa, 154 – Centro / Pelotas - RS

Número Chave (principal): 53 32845500

Faixa de Ramais: De 53 32845500 até 53 32845549 e 53 32843100 até 53 32843549 (faixa de 500 ramais)

Central Telefônica: ALCATEL OmniPCX Enterprise

Ramais Analógicos: 240

Ramais Digitais: 16

Licenças IP: 0

Tronco E1: 30 canais

Troncos Analógicos: 8

Tronco SIP: 30 canais

2.17.4. **ODONTOLOGIA**

Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 457 – Centro / Pelotas – RS

Número Chave (principal): 53 32602750

Faixa de Ramais: De 53 32602750 até 53 32602899 (faixa de 150 ramais)

Central Telefônica: ALCATEL OmniPCX Enterprise

Ramais Analógicos: 48

Ramais Digitais: 8

Licenças IP: 10

Tronco E1: 30 canais

Troncos Analógicos: 8

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com a atual estrutura descentralizada da UFPel, cria-se a necessidade de interligar as unidades dispersas nas cidades de Pelotas (RS) e Capão do Leão (RS) ao sistema de comunicação existentes. O atual sistema de telecomunicações da universidade possui implantados 5 (cinco) bastidores da marca ALCATEL-LUCENT modelo OminiPCX Enterprise, sendo estes responsáveis pela interligação de várias unidades da UFPel, resultando em uma redução de custos significativa. O objetivo é ampliar a atual planta de telefonia da UFPel, aumentando a possibilidade de ligação ramal-a-ramal entre unidades geograficamente distantes, gerando economia de recursos, pois não é utilizado os serviços de ligação de operadoras de telefonia fixa. Além disso, continuaremos o processo de redução de linhas convencionais (de operadoras de telefonia fixa), implantadas em várias unidades, que possuem um valor de assinatura básica, sendo esta onerosa para universidade, onde cerca de 30% dos gastos mensais totais com faturas de telefonia são com valores das mensalidades destas linhas. A interligação entre unidades geograficamente distantes só é possível devido à universidade ter uma estrutura de rede de comunicação de dados/IP, já existente, entre suas unidades, onde uma parte deste canal de comunicações é usada para telefonia.

3.2. A aquisição de bastidores remotos visa integrar as centrais existentes, com todas as suas funcionalidades, garantindo um gerenciamento centralizado, aproveitando todos os recursos já disponíveis. Para tal, é necessário que a mesma tecnologia do PABX das centrais já instaladas na UFPel (Omini PCX Enterprise, que pertence a marca ALCATEL-LUCENT) seja mantida e que ofereça a capacidade de realização de ligações ramal-a-ramal. A aquisição de placas de reposição ALCATEL-LUCENT faz-se necessário para suprir eventuais perdas de placas e, também, proporcionar a ampliação de ramais do atual sistema de centrais, além poderem servir para montagem de novos gabinetes deste Termo de Referência, por isso a elaboração de um ÚNICO GRUPO. Desta forma, há uma necessidade de garantir a manutenção e expansão de equipamentos de comunicação, que hoje são imprescindíveis para o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas desta universidade. Para isto, este processo de aquisição visa pela expansão e manutenção da solução já adquirida. Como já houve um investimento de grande porte e a solução está estável e funcional, fica clara a necessidade da proteção deste investimento. Assim para continuar a investir nesta expansão torna-se essencial a compatibilidade total dos equipamentos ofertados com a solução presente

hoje na UFPel.

3.3. Portanto, o escopo do presente instrumento reside em adquirir equipamentos de telefonia e comunicação, para expansão e manutenção do atual parque de equipamentos desta natureza já adquiridos para a universidade.

3.4. Para isto, este processo visa atender a UFPel por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades de execução e de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência. Resultados Pretendidos: - Redução de custos nas ligações. - Ampliação da capacidade telefônica da universidade. - Diminuir as distâncias de comunicação entre os diversos setores da universidade.

3.5. Esta licitação possui GRUPO ÚNICO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, pois os itens poderão ser adquiridos individualmente (para manutenção ou ampliação das centrais atuais) ou utilizados para montagem e configuração de novos gabinetes de acordo com as necessidades da UFPel.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

5.2. A CONTRATADA instalará, testará e ativará os equipamentos, componentes e softwares no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à data da entrega.

5.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos como taxas, fretes, impostos e demais incidências relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas até os locais de instalação.

5.4. Local para entrega dos bens: - Almoxarifado central / Campus Anglo: Rua Gomes Carneiro, nº 1, na Pelotas (RS)

5.5. Locais onde poderão ser instaladas ampliações das centrais telefônicas marca ALCATEL modelo OmniPCX Enterprise: Unidades da UFPel localizadas nas cidades de Pelotas (RS) e Capão do Leão (RS)

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trintas) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA NOTA DE EMPENHO

7.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

7.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

7.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

8. DA NOTA FISCAL

8.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

8.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

9.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;

9.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

9.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;

9.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

9.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;

10.1.7. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens ou produtos;

10.1.8. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

10.1.9. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;

10.1.10. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:

11.1.1. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.1.2. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7/9.7(*C), deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.

13.2. Os produtos deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar

da data de entrega.

13.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

13.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: *“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”*.

14.

ANEXO II

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 149/2018/2018

PROCESSO Nº 23110.052685/2018-65

No dia _____, a Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº PE 149/2018/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário XX, localizado XX, telefone XX, e-mail XX, inscrito no CNPJ sob o nº XX, representado por XX conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca e Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
				(B)	(A)	(C) = (A)*(B)

Total (R\$)						

Este Registro de Preço tem vigência de **12 (doze)** meses contado da data da sua homologação, com eficácia legal após a publicação do seu termo de homologação no sítio Compras Governamentais, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

Havendo quaisquer divergências entre a tabela acima e a ata gerada no sítio do Compras Governamentais, prevalecerá a do Compras Governamentais.

Nos termos do Art. 16º do Decreto n.º 7.892/2013, a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário e pelo representante UFPel, através da assinatura eletrônica constante na termo de homologação.

_____.

(Local e data)

Razão social da empresa:

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

E-mail:

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, e-mail XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico PE 149/2018/2018, **DECLARA expressamente que**

atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____.

(Local e data)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa XX, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, fax XX, se compromete a fornecer Assistência Técnica, com Técnicos especializados, durante o período de garantia dos produtos / equipamentos, para os itens dos quais foi vencedora do Pregão PE 149/2018/2018, sendo que qualquer custo para retirada dos equipamentos, quando necessário, correrá por conta da Contratada, sem ônus algum para a Universidade Federal de Pelotas.

_____, _____.

(Local e data)